


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.054796/2023-63

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto, o senhor **ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 213, de 8 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2022, portador da matrícula SIAPE [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.941.636/0001-17, estabelecida SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Nº 38, Bloco 01, Sala 717, Edifício Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, Brasília/DF, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a senhora **MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, portadora da Cédula de Identidade [REDAZIDA] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA].319.801 [REDAZIDA] em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00002/2023/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o que consta nos autos dos Processos nº **71000.064131/2022-87** e **71000.054796/2023-63** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, conforme condições, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO/ PESSOAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135	Coffee Break	a) Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light); c) Pelo menos 10 (dez) tipos dos itens abaixo discriminados: Pão de queijo, pão da vovó, pão húngaro, pão de batata com presunto e queijo, rosca calabresa, broa de milho com gergelim, enroladinho de queijo com orégano e tomate, enroladinho de salsicha, enroladinho queijo e coco, religiosa de frango, mini sonhos, mini croissants de queijo, mini croissants com ervas finas, mini croissants com gergelim e catupiry, mini sanduíche natural, mini bom-bocado, mini pudim, mini pizzas, mini rabanadas, empadinha de frango, pastel milho de forno, biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite condensado, barquetes de legumes, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; queijadinha, quibe frito, croquetes de carne, petit fours doces e salgados, frutas variadas fatiadas, mini canapé. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. Fora do ambiente hoteleiro, para atender todo o evento.	Custo por Pessoa	60	R\$ 26,15	R\$ 1.569,00
132	Almoço (Fora do Ambiente Hoteleiro)	Bebidas e alimentos com no mínimo: Café Selo ABIC, chá diversos, água com ou sem gás, 2 tipos de suco natural de fruta sem açúcar, 2 tipos de refrigerante (1 dietético); 1 tipo de carne vermelha nobre, 1 tipo de carne branca (como por exemplo, frango, pescados de água doce ou salgada e mariscos) preparo a combinar; 1 tipo de risoto com arroz arbóreo ou massa com uma proteína animal; 2 tipos de salada com mix de folhas orgânicas, (alfaxe roxa, cressa, americana, rúcula, agrião, flores comestíveis por exemplo), com oleaginosas, queijos finos, tomates e molho especial; Legumes diversos preparo a ser definido; 1 tipo de arroz (comum, integral, vermelho, negro por exemplo); 1 tipo de fruta laminada e 2 tipos de sobremesa a combinar. Conforme a ocasião poderão ser solicitados itens regionais e internacionais. Açúcar, adoçante, sal, entre outros, deverão ser servidos separadamente. Modo de servir: Francesa, inglesa ou americana. A empresa deverá servir em baixelas, travessas e talheres de inox. As louças de porcelana, sousplat, taças de vidro, guardanapos de tecido ou de papel com folha dupla de 40cm x 40cm com dobra 1/8. Cardápio individual e identificação dos alimentos e bebidas por meio de plaquinhas. Maître, garçons e copeiras devidamente trajados e asseados para servir conforme a quantidade de pessoas. Incluso mobiliário, como por exemplo, mesas, tolas de tecido nobre novas, limpas e passadas, arranjos de flores naturais com vaso ou cachepô, transporte entre outros itens necessários. O cardápio deve ser aprovado pelo contratante. Solicitação mínima para 10 pessoas. Fora do ambiente hoteleiro, para atender todo o evento, (sem álcool).	Unidade	60	R\$ 56,89	R\$ 3.413,40
126	Banner	Placa de inauguração ou premiação personalizada. Podendo ser em aço escovado, acrílico, vidro, madeira ou a combinação desses materiais para confecção de um produto. Impressão de alta qualidade, peças com gravações, entalhadas, rebaixadas e em 2D/3D. Corte feito com	m²/diária	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00

	equipamentos digitais de alta qualidade. Com ou sem base. Estojo aveludado, cor a ser definido pelo Ministério, conforme tamanho da placa. Inclusos parafusos, instalação e transporte.				
TOTAL GLOBAL				R\$ 5.004,40	

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.004,40 (cinco mil quatro reais e quarenta centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.4907.0001

FT: 1000

Natureza da Despesa: 339039

PI: M2000205001

PTRES: 174560

SB: 22

Nota de Empenho: 2023NE000269

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO

Soluction Logística e Eventos Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: : Ana Camila Miranda Elleres

Nome: Lilian de Ascensão Guedes



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CELIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 25/07/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 25/07/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, Substituto**, em 25/07/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 25/07/2023, às 23:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SUREG-PE Nº 1/2023

A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, nos autos do processo 21449.000466/2023-11, torna pública a revogação da Chamada Pública SUREG-PE nº 01/2023, que tinha por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional, para a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto de ação coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

A revogação se justifica pela inexecutabilidade de empenho dos recursos no âmbito da Medida Provisória nº 1.166, de 22/03/2023.

ANTÔNIO ELIZALDO DE VASCONCELOS E SÁ
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SUREG-RS Nº 1/2023

A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, nos autos do processo 21200.004196/2023-20, torna pública a revogação da Chamada Pública SUREG-RS nº 01/2023, que tinha por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional, para a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto de ação coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

A revogação se justifica pela inexecutabilidade de empenho dos recursos no âmbito da Medida Provisória nº 1.166, de 22/03/2023.

LUZIA ROSALINA TEIXEIRA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SUREG-SC Nº 1/2023

A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, nos autos do processo 21454.000210/2023-34, torna pública a revogação da Chamada Pública SUREG-SC nº 001/2023, que tinha por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional, para a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto de ação coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

A revogação se justifica pela inexecutabilidade de empenho dos recursos no âmbito da Medida Provisória nº 1.166, de 22/03/2023.

MARIA DE LOURDES NIENKOETTER
Superintendente
Substituta

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 39/2023. Partes: CEASAMINAS e Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG. Objeto: Permitir ao CONTRATANTE acesso aos dados cadastrais e às imagens de atos digitalizados de empresas mercantis do Estado de Minas Gerais, existentes nos bancos de dados da JUCEMG, para utilização exclusivamente interna mediante pagamento de preço público, conforme Tabela de Preços Públicos de serviços da JUCEMG, atualizada pela Resolução RP Nº. 01/2018 datada de 30 de agosto de 2018. Prazo: O contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado e/ou prorrogado por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo. Data da assinatura: 15/06/2023.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o processo licitatório em epígrafe foi REVOGADO com base no art. 62, da Lei nº 13.303/16, em decorrência de interesse público, por FRACASSO, conforme fundamentado nos autos do processo. Eventuais recursos podem ser realizados com base no art. 51, da Lei nº 13.303/16.

Contagem, 25 de julho de 2023.
CARLOS MAGNO RIBEIRO COSTA
Diretor-Presidente
Interino

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato - Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 910736/2021, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - CNPJ nº 05.526.783/0001-65. Conveniente: PEPE - MASSANGANA, CNPJ/MF nº 11.832.271/0002-00. Objeto: O Termo Aditivo tem por fim a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 910736/2021. Vigência: 27/12/2021 a 28/10/2023. Data de Assinatura: 25/07/2023. Signatários: Concedente - SÂMIO FALCÃO MENDES - Diretor do Departamento de Apoio a Comunidades Terapêuticas - DACT, CPF/MF nº ***.536.033-**, Conveniente: SIMONE PEREIRA VIEIRA SANCHES, CPF/MF nº ***.336.137-**. Processo nº 71000.014937/2021-43.

EXTRATO DE PRORROGA DE OFÍCIO

ESPÉCIE: Extrato - Prorroga de Ofício do Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 925952/2022, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, Unidade Gestora: 550009 - Gestão: 00001. ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA, CNPJ/MF: 11.072.427/0001-11. Art. 55, Parágrafo Único da Lei nº 13.019/2014. Vigência: 04/08/2022 a 02/05/2024. Data de Assinatura: 25/07/2023. Assina: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SÂMIO FALCÃO MENDES - Diretor do Departamento de Apoio a Comunidades Terapêuticas - DACT. Processo: 71000.012326/2022-41.

EXTRATO DE PRORROGA DE OFÍCIO

ESPÉCIE: Extrato - Prorroga de Ofício do Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 928424/2022, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, Unidade Gestora: 550009 - Gestão: 00001. INSTITUTO OBJETIVA

ALAGOAS, CNPJ/MF: 20.485.436/0001-25. Art. 55, Parágrafo Único da Lei nº 13.019/2014. Vigência: 16/08/2022 a 21/05/2024. Data de Assinatura: 25/07/2023. Assina: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SÂMIO FALCÃO MENDES - Diretor do Departamento de Apoio a Comunidades Terapêuticas - DACT. Processo: 71000.012534/2022-41.

EXTRATO DE PRORROGA DE OFÍCIO

ESPÉCIE: Extrato - Prorroga de Ofício do Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 928436/2022, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, Unidade Gestora: 550009 - Gestão: 00001. CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO, CNPJ/MF: 32.011.876/0001-20. Art. 55, Parágrafo Único da Lei nº 13.019/2014. Vigência: 25/08/2022 a 24/04/2024. Data de Assinatura: 25/07/2023. Assina: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SÂMIO FALCÃO MENDES - Diretor do Departamento de Apoio a Comunidades Terapêuticas - DACT. Processo: 71000.012306/2022-71.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E A AGRICULTURA - FAO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
Projeto FAO UTF/BRA/085 - Segurança Alimentar e Nutricional.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/07/2023 a 08/12/2023
VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.727,26
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Desenvolver novo módulo para compor o curso online 'Gestão de Hortas Pedagógicas' voltado para os professores.
SUPERVISOR DO CONTRATO: Coordenadora Geral de Educação Alimentar e Nutricional
SIGNATÁRIOS: Rafael Zavala - Representante da FAO no Brasil e Daniele do Nascimento Silva (CPF: ***.191.371-**)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
Projeto BRA/IICA/17/001 - Segurança Alimentar e Nutricional.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/07/2023 a 16/02/2024
VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.333,32
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Realizar estudo técnico sobre desempenho e capacidade técnica e operacional das entidades credenciadas no Programa Cisternas e localizadas nos estados: vaga 4 - Região Norte.
SUPERVISOR DO CONTRATO: Diretora do Departamento de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água - DFA
SIGNATÁRIOS: Gabriel Delgado - Administrador do IICA no Brasil e Lúcia Tereza Ribeiro do Rosário (CPF: ***.835.572-**)

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.054796/2023-63.
Pregão Nº 7/2023. Contratante: COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS.
Contratado: 12.941.636/0001-17 - SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA. Objeto: Prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, conforme condições, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital - evento reunião do grupo de trabalho interministerial para elaboração da proposta da política nacional de cuidados e do plano nacional de cuidados.
Fundamento Legal: . Vigência: 25/07/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 5.004,40. Data de Assinatura: 25/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2023).

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL CNAS/MDS Nº 2, DE 25 DE JULHO DE 2023
CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

CIVIL NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS- GESTÃO 2022/2024 - VACÂNCIA

A Presidente do CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o Decreto nº 5.003 de 4 de março de 2004, o disposto no art. 17, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e a Resolução CNAS/MC nº 46, de 20 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 21 de outubro de 2021, convoca:

Art. 1º Os representantes e organizações de usuários, de âmbito nacional, para a Assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Nacional de Assistência Social, para uma vaga na condição de terceiro suplente, para a Gestão 2022 a 2024, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2023, em local e horário a ser divulgado.

Parágrafo único. O presente processo eleitoral seguirá o seguinte calendário:

DATA	ATIVIDADE
01 a 15/08/2023	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para representante ou organização de usuários eleitoras ou eleitoras e candidatas
31/08/2023	Prazo final da análise dos pedidos
04/09/2023	Publicação no DOU da relação de candidatos e Eleitores Habilitados
04/09/2023 a 08/09/2023	Prazo para ingressar com recurso junto à Subcomissão de Recurso
09/09/2023 a 12/09/2023	Prazo final para julgamento de recursos
15/09/2023	Publicação no DOU do ato de homologação
18/09/2023	Assembleia de Eleição.
18/10/2023	Posse

Art. 2º Os representantes e Organizações de Usuários deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor(a) ou candidato(a), bem como o segmento a que pertencem, conforme Resolução CNAS/MC nº 46 de 20 de outubro de 2021, publicada em 21 de outubro de 2021.

Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Assistência Social, telefones (61) 2030.2420 ou 2422, e pelo endereço eletrônico cnas@mds.gov.br.

MARGARETH ALVES DALLARUVERA

